



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 100/CONSUP/IFAM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova, a revisão do Regulamento de Avaliação e Fluxo de Procedimentos para a Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC do Pessoal Docente, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 50356/2023 – PROGESP, de 30/08/2023, que encaminhou o Processo nº 23443.001249/2021-88, ao Conselho Superior, referente a revisão da Resolução nº 03/CONSUP/IFAM, de 02/04/2014, sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, ao docente pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;

CONSIDERANDO a submissão do processo ao Conselho Superior para apreciação da matéria que constou na pauta da 61ª Reunião Ordinária realizada de forma remota em 20/12/2023, com a relatoria do conselheiro Rafael Lustosa Maciel;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do conselheiro relator, pela aprovação da matéria, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelos conselheiros, pela aprovação da matéria por maioria de votos, de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42 do Regimento Geral IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3, de 08/06/2021, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências do Ministério da Educação e a Resolução *ad referendum* nº 053/CONSUP/IFAM, de 15/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a revisão do Regulamento de Avaliação e Fluxo de Procedimentos para a Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC do Pessoal Docente, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, conforme consta nos autos do Processo nº 23443.021249/2021-88.

Art. 2º Esta Resolução substitui a Resolução nº 03/CONSUP/IFAM, de 02/04/2014 e referenda os efeitos da Resolução nº 053/CONSUP/IFAM, de 15/09/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Regulamento de Avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente pertencente ao Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, aprovado pela Resolução nº 100/CONSUP/IFAM, de 29/12/2023.

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 1º Caberá à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, a organização e acompanhamento do processo de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC.

Art. 2º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo.

Art. 3º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o memorial descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente aos critérios atendidos.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º/03/2013, será considerada a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do docente, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 4º O memorial descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do docente, contendo:

I - capa com a identificação do docente (nome completo, CPF e matrícula SIAPE), identificação da Instituição Federal de Ensino (IFE) e data de ingresso como professor efetivo nesta IFE;

II - portaria de concessão de Retribuição por Titulação, caso a pós-graduação tenha acontecido após o ingresso no IFAM;

III - sumário;

IV - descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação (Graduação, Especialização e/ou Mestrado);

V - descrição da atuação docente;

VI - indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;

VII - descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;

VIII - indicação e descrição de atividades de administração;

IX - indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;

X - cópia de todos os documentos que comprovem as atividades descritas pelo docente, emitida pelo setor responsável, conforme previsto no Art. 5º; e

XI - formulário de pontuação (Anexos II, III ou IV), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo único. O memorial descritivo servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam documentadas.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 5º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos II, III e IV desta resolução, são considerados documentos válidos:

- I - emitidos por meio dos sistemas oficiais do governo federal;
- II - declaração emitida pela unidade de gestão de pessoas contendo Classe/Nível, Titulação e Mapa de Tempo de Serviço;
- III - portarias publicadas nos boletins de serviço da Instituição;
- IV - carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- V - diploma ou certificado registrado na Instituição de Ensino, quando for o caso de graduação e pós-graduação;
- VI - portaria de Retribuição por Titulação de Especialização ou Mestrado;
- VII - documentos emitidos com certificação digital;
- VIII - certificados de cursos ou programas;
- IX - anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- X - assinatura do docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo parágrafo único do Art. 3º;
- XI - documento (Portaria ou Declaração) emitido pelo setor responsável quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XII - declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XIII - diplomas ou certificados para comprovação de graduações e pós-graduações, diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIV - para comprovar a publicação de artigos em revistas ou periódicos, apresentar a primeira página com o nome dos autores e os dados da revista (nome, ISSN, data de publicação, volume, número do fascículo e número de página) ou certificado emitido pela Instituição responsável pela publicação; e
- XV - registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

§ 1º As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, 5 (cinco) anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 2º Para alteração do nível do RSC, as atividades deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 (três) anos após a data de sua última concessão.



§ 3º Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394/1996.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º O processo avaliativo para a concessão do RSC aos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será de responsabilidade de Comissão Especial (CE), observados os pressupostos e as diretrizes, constantes no Art. 3º da Resolução nº 3-CPRSC/SETEC/MEC, de 08/06/2021, e no regulamento do IFAM.

I - a Comissão Especial deve ser composta de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) profissionais externos e 2 (dois) internos; e

II - os membros da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ativo ou aposentado, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

Parágrafo único. Para a concessão de RSC será necessário, no mínimo, três pareceres favoráveis.

Art. 7º A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o inciso II do Art. 6º desta resolução, poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 (quatro) horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor no seu órgão de origem.

Art. 8º Cabe à Comissão Especial:

I - analisar o memorial descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências - CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas;

II - analisar a pontuação apresentada pelo docente;

III - emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido; e

IV - encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD.

Art. 9º Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência ao interessado do resultado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites.

§ 1º Só será concedido o RSC ao interessado, quando a maioria dos membros da comissão, ou seja, três membros, manifestarem parecer favorável. Em caso contrário, o benefício não será concedido em primeira instância, cabendo ao interessado utilizar-se dos recursos constantes no Art. 13 desta resolução.

§ 2º Caso o resultado seja deferido, cabe ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo, e encaminhá-lo para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.



Art. 10. O RSC produzirá efeitos financeiros a partir da data de apresentação formal do requerimento do servidor, desde que nesta data estejam atendidas as condições necessárias para a concessão.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 11. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos nos Anexos II, III e IV desta resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I - o valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II - o valor mínimo que deverá ser atingido pelo docente, é de 60 (sessenta) pontos, sendo obrigatório contemplar, no nível pretendido o mínimo de 36 pontos (60% do mínimo necessário), obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes daquele nível;

III - para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1 (um) e 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme o Anexo V;

IV - a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, constante no Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes, no Anexo II, desta resolução;

V - no caso de o docente atingir em cada diretriz um somatório superior ao valor máximo estipulado, o valor excedente será desconsiderado;

VI - para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

VII - a pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério; e

VIII - o docente deverá pontuar obrigatoriamente na diretriz III do RSC-I e na diretriz I do RSC-II. Estes itens, com atividades realizadas em instituição de ensino, limitado nos últimos 5 anos de atuação, conforme o § 1º do Art. 5 deste regulamento.

Art. 12. O docente deve solicitar o nível do RSC conforme Art. 18 da Lei nº 12.772, 28/12/2012.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 13. Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso à CPPD, que providenciará a análise, em primeira instância, por parte dos membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

§1º Os membros que comporão a nova comissão serão escolhidos nos termos do Art. 6º desta resolução.

§2º Persistindo o indeferimento, caberá recurso final, em última instância, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas à CPRSC para análise.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

Art. 15. Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 16. A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço no *campus* de lotação.

Art. 17. Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 18. Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao interessado, após a análise a ser realizada nos termos do Art. 11.

Art. 19. Caberá à CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 20. Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – CONSUP/IFAM e pelo Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências - CPRSC.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pela CPPD com possibilidade de recurso à autoridade máxima do Instituto.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO RSC
REGISTRO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

REQUERENTE: _____

SIAPE: _____ EMAIL: _____ TELEFONE: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

DATA DE INGRESSO NO IFAM: ____/____/____

Venho através deste solicitar, de acordo com a Lei nº 12,772, de 28/12/2012 e com Lei nº 12.863, de 24/09/2013:

RSC - I (Documentos em anexo)

RSC - II (Documentos em anexo)

RSC - III (Documentos em anexo)

À CPPD

Em ____ / ____ / ____

Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO II
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I						
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
1	Gestão Escolar (Direção)	0,25		mês	40	
2	Gestão Escolar (Gerente, Supervisão e Coordenação)	0,15		mês	70	
3	Exercício de Magistério em qualquer nível e modalidade.	0,15		mês	70	
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,25		mês	40	
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,15		mês	70	
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	0,15		mês	70	
7	Atividade em Organizações Sociais e/ou Assistenciais e/ou sem fins lucrativos	0,15		mês	70	
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,25		evento	40	
9	Atuação como conferencista ou palestrante (Internacional e Nacional)	1		evento	10	
10	Atuação como conferencista ou palestrante (Regional e Local)	0,50		evento	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

11	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,15		evento	70	
12	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1		evento	10	
13	Participação em comissões	0,25		comissão	40	
14	Participação em representações institucionais, sindicais e profissionais	0,15		mês	70	
15	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,50		material	20	
16	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1		material	10	
17	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas.	1		atividade concluída	10	
18	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5		atividade concluída	2	
19	Prêmios por atividades científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas e culturais	5		prêmio	2	
20	Outros Prêmios e homenagens	2		evento	5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

21	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2		evento	5	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						2
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						20
Pontuação Total da Diretriz						
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional no IFAM.		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
22	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares.	0,25		evento	40	
23	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 hs em certificado individual ou soma de até 5 certificados).	10		curso concluído	1	
24	Participação como aluno em disciplinas isoladas em programa de pós-graduação reconhecidos pelo MEC.	2		Disciplina concluída	5	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação em Disciplinas Ministradas ou Cursos Realizados.		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
25	Cursos de Formação Inicial e Continuada	0,25		evento	40	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

26	Curso de formação de Professores	0,25		evento	40	0
27	Educação de Jovens e Adultos.	0,5		disciplina concluída	20	
28	Técnico (Integrado).	1		disciplina concluída	10	
29	Técnico (Subsequente).	0,5		disciplina concluída	20	
30	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico).	0,75		disciplina concluída	14	
31	Pós Graduação lato sensu.	0,75		disciplina concluída	14	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
32	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,5		mês	20	0
33	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou	0,5		Convocação	20	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

	outras de interesse da Instituição)					
34	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais.	0,5		mês	20	
35	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,5		Convocação	20	
36	Membro da gestão sindical (Coordenador, presidente, diretor, conselheiro ou equivalente)	0,5		mês	20	
37	Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético	1		processo	10	
38	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)	0,15		mês	70	
39	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Avaliação de Curso Superior)	1		Avaliação	10	
40	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDE (Núcleo Docente Estruturante).	1		Convocação	10	
41	Outras comissões ou grupo de trabalho de cunho institucional	0,5		Convocação	20	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
42	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais, esportivos, partitura e outros instrumentos didáticos.	0,5		material	20	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

43	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas	0,5		projeto implantado	20	0
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
44	Cargo de Direção 1	0,5		mês	20	
45	Cargo de Direção 2	0,5		mês	20	
46	Cargo de Direção 3	0,5		mês	20	
47	Cargo de Direção 4	0,5		mês	20	
48	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus	0,25		mês	40	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						2
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						20
Pontuação Total da Diretriz						
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
49	Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova	1		concurso	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

	Concurso Público					
50	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário	1		banca	10	
51	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,25		prova	40	
52	TCC de Curso Graduação	0,25		banca	40	
53	TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,5		banca	20	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
54	Curso adicional de graduação	10		curso	1	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II						
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
1	Orientação de PCCT de cursos técnicos.	0,75		concluído	14	
2	Coorientação de PCCT de cursos técnicos.	0,25		concluído	40	
3	Orientação de TCC de cursos de graduação.	1		concluído	10	
4	Coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,25		concluído	40	
5	Orientação de TCC ou Monografia de especialização.	1		concluído	10	
6	Coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	0,25		concluído	40	
7	Orientação de bolsista de pesquisa.	1		concluído	10	
8	Orientação de bolsistas de extensão.	1		concluído	10	
9	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não.	0,5		concluído	20	
10	Orientação ou Supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão.	0,5		concluído	20	
<i>Soma da Diretriz</i>						
<i>Peso da Diretriz</i>						2
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						20
<i>Pontuação Total da Diretriz</i>						
II - Participação no		Fator de	Quant.	unid.	Quantidade	Itens



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual		Pontuação			Máxima	Apresentados X Fator de Pontuação
11	Propriedade intelectual (patente, registro)	10		patente ou registro	1	
12	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	2		produto concluído	5	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
13	Coordenação de núcleo de inovação ou solução tecnológica ou atividades correlatas	0,5		mês	20	
14	Participação/Membro em núcleo de inovação ou solução tecnológica ou atividades correlatas	0,15		mês	70	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						
IV - Participação no		Fator de	Quant.	unid.	Quantidade	Itens



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.		Pontuação			Máxima	Apresentados X Fator de Pontuação
15	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	1		projeto	10	
16	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	0,5		projeto	20	
17	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	0,5		projeto	20	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						2
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						20
Pontuação Total da Diretriz						
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
18	Coordenação de Projetos Integradores	2		projeto	5	0
19	Participação em Projetos Integradores	1		projeto	10	0
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
20	Participação na organização de Eventos (Internacional e Nacional)	2		evento	5	0
21	Participação na organização de Eventos (Regional e Local)	1		evento	10	0
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						2
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						20
Pontuação Total da Diretriz						
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
22	Curso de aperfeiçoamento	5		curso	2	0
23	Curso de especialização	10		curso	1	0
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO IV
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III						
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
1	Elaboração e utilização de protótipo com aplicação em ensino, pesquisa e extensão	10		contrato ou licenciamento	1	
2	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10		contrato ou licenciamento	1	
<i>Soma da Diretriz</i>						
<i>Peso da Diretriz</i>						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
<i>Pontuação Total da Diretriz</i>						
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	2,5		PPC	4	
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação	2,5		PPC	4	
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos, Integrados, Subsequentes ou Concomitantes	2,5		PPC	4	
6	Participação em comissão de	2		PPC	5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

	elaboração de PPC de curso FIC					
7	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	1,5		PPC	7	
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação	1,5		PPC	7	
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos, Integrados, Subsequentes ou Concomitantes	1,5		PPC	7	
10	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	1		PPC	10	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
11	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal	5		projeto	2	
12	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,5		mês	20	
13	Coordenação de cursos de extensão	2		Projeto	5	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						20
<i>Pontuação Total da Diretriz</i>						
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
14	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica.	5		projeto	2	
15	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	2		projeto	5	
16	Coordenação de equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	2		projeto	5	
17	Participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	1		projeto	10	
18	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	1		projeto	10	
19	Liderança de grupo de pesquisa	0,5		mês	20	
<i>Soma da Diretriz</i>						
<i>Peso da Diretriz</i>						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
<i>Pontuação Total da Diretriz</i>						
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

19	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais	5		atividade concluída	2	
20	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais	2,5		atividade concluída	4	
21	Trabalhos técnicos e consultorias regionais	2		atividade concluída	5	
22	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5		consultoria realizada	2	
23	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	2		consultoria realizada	5	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						
VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional		Fator de Pontuação	Quant.	unid.	Quantidade Máxima	Itens Apresentados X Fator de Pontuação
24	Curso Stricto Sensu	10		curso	1	
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						1
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						10
Pontuação Total da Diretriz						
VII - Produção acadêmica e/ou		Fator de	Quant.	unid.	Quantidade	Itens



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação		Pontuação			Máxima	Apresentados X Fator de Pontuação
25	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	5		Prêmio	2	
26	Publicação de livro especializado	10		livro	1	
27	Publicação de capítulo de livro especializado	5		livro	2	
28	Tradutor de livro especializado	1		livro	10	
29	Revisor técnico de livro especializado	1		livro	10	
30	Publicação de artigo em revista indexada	5		artigo	5	
31	Publicação de artigo em revista não indexada	2		artigo	10	
32	Publicação de relatório de pesquisa interno	1		relatório	10	
33	Documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: regimentos, regulamentos entre outros.	2		Documento	10	
34	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional, na qualidade de autor	3		trabalho	4	
35	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional, na qualidade de co-autor	1		trabalho	10	
36	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional, na qualidade de autor	2		trabalho	2	
37	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional, na qualidade de co-autor	1		trabalho	10	
38	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	5		edital	5	
39	Coordenação de ações de	1		evento	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

extensão (visitas técnicas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)						
<i>Soma da Diretriz</i>						
Peso da Diretriz						3
<i>Pontuação Máxima nessa Diretriz</i>						30
Pontuação Total da Diretriz						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO V
QUADRO DE REFERÊNCIA DE PESO E PONTUAÇÃO MÁXIMA

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Peso	Pontuação Máxima
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	2	20
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional no IFAM.	1	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação no IFAM em Disciplinas Ministradas ou Cursos Realizados.	1	10
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	1	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	2	20
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Peso	Pontuação Máxima
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação no IFAM.	2	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais.	1	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	1	10
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	2	20
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito	1	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

do plano de qualificação institucional.		
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Peso	Pontuação Máxima
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	1	10
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2	20
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
Subtotal	10	100



ANEXO VI

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O MD é uma descrição detalhada para cada atividade a ser comprovada, que deve ser vinculada à diretriz e ao item da atividade que descreve os acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional, intelectual e artístico do docente.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao docente enfatizar o mérito de suas realizações.

a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, e matrícula SIAPE), data de ingresso como professor efetivo (Anexo I);

b) Sumário;

c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação (ESPECIALIZAÇÃO e/ou MESTRADO). Comprovação da titulação: portaria de Retribuição por Titulação, Termo posse, Termo de exercício comprovando a titulação no IFAM;

d) Descrição da atuação docente;

e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;

f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;

g) Indicação e descrição de atividades de administração;

h) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;

i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do *campus*, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;

j) Formulário de pontuação (Anexo II, III ou IV), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

ESTRUTURA DO MEMORIAL

1. CAPA (ANEXO I)

a) Nome do docente CPF, e matrícula SIAPE

b) Titulação.

c) Instituição Local e data.

d) Duração das atividades em anos.

2. Formação Acadêmica: Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação (ESPECIALIZAÇÃO e/ou MESTRADO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Na descrição, mencionar:

* Graduação:

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

* Segunda Graduação (caso possua):

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

* Pós-graduação Latu Sensu (caso possua):

Especialização

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

* Pós-Graduação Stricto Sensu (caso possua):

Mestrado

a) Curso:

b) Instituição:

c) Ano de Conclusão:

3. Atividades realizadas

a) Descrição da atuação docente;

b) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;

c) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;

d) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente

autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do *campus*, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;

* Atividade 1(caso possua):

a) Descrição da atividade:

Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;

a) Indicação e descrição de atividades de administração;

b) Item ao qual ela se refere:

c) data em que a atividade foi realizada ou tempo de duração:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

* O item anterior deve ser feito para cada atividade apresentada, devendo o docente inserir comentários que julga ser relevante para cada atividade.

* O memorial deve conter assinaturas de duas testemunhas sem impedimento legal.

Reitor do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 23/2024 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 16 de Janeiro de 2024

Resoluo_n_100-Proc.23443.021249-2021-88_Aprova_a_Reviso_da_Resoluo_n_03-.pdf

Total de páginas do documento original: 29

(Assinado digitalmente em 16/01/2024 15:05)
PEDRO RAIMUNDO DA FONSECA SOARES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
267857

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **23**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de Assinatura: **16/01/2024** e o
código de verificação: **86d67bc834**